



# IMPrensa Oficial

## MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER  
PÚBLICO

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Nº 1909

ANO XX

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	4
<b>Poder Legislativo</b> .....	5
<b>Atos Legislativos</b> .....	5
Atos .....	5

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**DECRETO Nº 6228 , DE 23 DE MAIO DE 2025- LEI N.5339**

*Abreno orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

AIRTON LUIS PEGORARO, prefeitemunicipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Organica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.070.565,61 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )  
Anulação

1.070.565,61

**02 02 01 Serv. Administração Pública**

59	04.122.0003.2008.0000	Infraestrutura Administrativa e Financeira	50.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

**02 06 01 FMS - Fundo Municipal de Saúde**

148	10.301.0007.2020.0000	Infraestrutura de Saúde Pública	50.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	301 000	ATENÇÃO BÁSICA- Conv./entidades/fundos	

**02 07 02 Desenvolvimento do Ensino Básico**

212	12.361.0008.2022.0000	Educação Básica de Qualidade	10.072,12
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL- Convênios/entidades/f	
213	12.361.0008.2022.0000	Educação Básica de Qualidade	208.656,95
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL- Convênios/entidades/f	
230	12.365.0008.2046.0000	Educação Básica de Qualidade	169.982,26
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	

**02 07 04 Serviços de Apoio Educação**

DECRETO Nº 6228 , DE 23 DE MAIO DE 2025- LEI N.5339  
Anulação

**02 07 04 Serviços de Apoio Educação**

283	12.364.0018.2029.0000	Fomento ao Ensino Superior e Profissional	45.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

**0207 05 Serviços Culturais**

291	13.392.0010.2026.0000	Valorização e Universalização da Cultura	15.644,94
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

292	13.392.0010.2026.0000	Valorização e Universalização da Cultura	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

295	13.392.0010.2026.0000	Valorização e Universalização da Cultura	10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

296	13.392.0010.2026.0000	Valorização e Universalização da Cultura	31.403,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

**02 07 06 Serviços Esportivos e de Lazer**

317	27.812.0014.2037.0000	Desenvolvimento e Fomento ao Esporte	9.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

**02 08**

**02  
354**

**FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0004.2013.0801 Gestão Social Geral**

**10.000,00**

**3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.:**  
**01 TESOURO**  
**510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL**

**0 01 00**

DECRETO Nº 6228 , DE 23 DE MAIO DE 2025- LEI N.5339  
Anulação

**02 08 02 FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social**

42108.244.0004.2167.0000	Gestão Social Geral	350.806,34			215
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00		Desenvolvimento do Ensino Básico	
01	TESOURO			12.361.0008.2022.0000	EducaçãoBásica de Qualidade
510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
Excesso				-205.644,94	
02 07				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
02				DECRETO Nº 6228 , DE 23 DE MAIO DE 2025-	LEI N.5339
240				02 07 02	
Desenvolvimento do Ensino Básico					232
12.365.0008.2047.0000	EducaçãoBásica de Qualidade				
100.000,00				Desenvolvimento do Ensino Básico	
				12.365.0008.2046.0000	EducaçãoBásica de Qualidade
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.:			-191.619,21	
01	TESOURO			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:
212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades			01	TESOURO
0 01 00				213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid
Artigo 2o.- O crédito	aberto na formado artigo anterior	será coberto com recursos provenientes de:		0 01 00	
Excesso:					242
Fontes de Recurso				12.365.0008.2047.0000	EducaçãoBásica de Qualidade
100.000,00				3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo:
Anulação:		01 00 100.000,00		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
02 03 01				282 000	RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME
		114		-20,00	
Serv. Finanças				0 05 00	
04.126.0003.2045.0000	Infraestrutura Administrativa e Financeira			243 12.365.0008.2047.0000	Educação Básica de Qualidade
				-43.403,00	
				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				01	TESOURO
				212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:			620 12.361.0008.2022.0000	Educação Básica de Qualidade
01	TESOURO			-4.000,00	
110 000	GERAL			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo: 0 01
0 01 00				01	TESOURO
02 06 01	FMS - Fundo Municipal de Saúde			110 000	GERAL
150 10.301.0007.2020.0000	Infraestrutura de Saúde Pública	-165.000,00		0207 05	Serviços Culturais
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 00		300	13.392.0010.2099.0000
01	TESOURO	01		Valorização e Universalização da Cultura	-1.000,00
301 000	ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo: 0 01
				01	TESOURO
				110 000	GERAL
				02 08 02	
02 07 02					355
				FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CARLOS CAVALLIERI (CPF \*\*\*259648\*\*) em 05/06/2025 às 15:55:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/2053-04ab-3104-343c-18

08.244.0004.2013.0801 Gestão Social Geral  
 -24.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 01 TESOIRO  
 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

0 01 00

379 08.244.0004.2086.0000 Gestão Social Geral -90.000,00  
 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo: 0 01 TESOIRO  
 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

382 08.244.0004.2086.0000 Gestão Social Geral -16.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 TESOIRO  
 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

402

08.244.0004.2165.0000 Gestão Social Geral  
 -57.396,86

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

DECRETO Nº 6228 , DE 23 DE MAIO DE 2025- LEI N.5339

02 08 02

FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social  
 08.244.0004.2165.0000 Gestão Social Geral  
 -38.623,90

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 01 TESOIRO  
 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

0 01 00

404

410 08.244.0004.2165.0000 Gestão Social Geral -75.785,58  
 3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 0 01 TESOIRO  
 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

426 08.244.0004.2167.0000 Gestão Social Geral -20.000,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 TESOIRO  
 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

428 08.244.0004.2167.0000 Gestão Social Geral -28.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 TESOIRO

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

02 08 03 Defesa da Criança e do Adolescente

438 04.243.0005.2075.0000 Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 TESOIRO  
 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

439 04.243.0005.2075.0000 Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 TESOIRO  
 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

Anulação ( - )  
 Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

-970.565,61

Bariri, 23 de maio de 2025

Airton Luis Pegoraro  
 Prefeito Municipal

**Portarias**

**= PORTARIA Nº 11.481/2025 =**  
 de 04 de junho de 2025.

*Dispõe sobre avaliação de imóvel.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e considerando a necessidade de obter avaliação de imóvel;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Senhores: **Sérgio Coutinho** - CRECI nº 199819-F, **Antônio Carlos Goettlicher** - CRECI nº 40.192 e a empresa **Líder - Imobiliária e Administradora de Imóveis Ltda - MATRIZ** nº 30.779.723/0001-00, para procederem à avaliação para venda de áreas de terras de propriedade do Município, abaixo relacionadas:

- I** - Matrícula nº 11.836;
- II** - Matrícula nº 11.837;
- III** - Matrícula nº 12.245;
- IV** - Matrícula nº 17.179;
- V** - Matrícula nº 18.179;
- VI** - Matrícula nº 21.243;
- VII** - Matrícula nº 22.598;
- VIII** - Matrícula nº 23.524.

**Parágrafo único.** As respectivas certidões das matrículas encontram-se anexadas a presente Portaria.

**Art. 2º** As avaliações deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura de Bariri até a data de **25/06/2025**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CARLOS CAVALLIERI (CPF \*\*\*259648\*\*) em 05/06/2025 às 15:55:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/2053-04ab-3104-343c-18>

Bariri, 04 de junho de 2025.

**AIRTON LUIS PEGORARO**

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 11.482/2025 =**

de 04 de junho de 2025.

*Dispõe sobre acúmulo de função de Cargo em Comissão.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a partir desta data para acumular a função de **Chefe de Gabinete**, padrão 184 (cento e oitenta e quatro), conforme Tabela de Vencimentos da Lei Municipal 3.309/2002, a **Sra. Luciana Aparecida Lucinio**, portadora do RG. \*\*.470.640-1, exercendo a função no cargo em Comissão de Diretora Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 04 de junho de 2025.

**AIRTON LUIS PEGORARO**

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 11.483/2025 =**

de 04 de junho de 2025.

*Instituiu Comissão de Acompanhamento e Deliberação do PAM - Programa Alimentar do Município.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão de Acompanhamento e Deliberação do PAM - Programa Alimentar do Município, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre os planos de trabalho apresentados pelas organizações da sociedade civil interessadas em participar do Programa, bem como garantir a correta aplicação dos gêneros alimentícios e o cumprimento das diretrizes estabelecidas em lei.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

**I** - Maria do Carmo Chaim - Nutricionista;

**II** - Maria Jose Scachetti Mozardo - Agente de Fiscalização Sanitária;

**III** - Nayara Kobayashi Pontes - Agente de Fiscalização Sanitária;

**IV** - Luciana Aparecida Lucinio- Diretora de Assistência Social.

**Art. 3º** Compete à Comissão:

**I** - Analisar e aprovar os planos de trabalho apresentados pelas entidades, conforme previsto no § 3º do art. 2º da Lei nº 5.138/2022;

**II** - Acompanhar o cumprimento dos critérios técnicos e nutricionais do programa;

**III** - Emitir pareceres, recomendações e deliberações

quanto à continuidade, suspensão ou ajustes no fornecimento de gêneros alimentícios;

**IV** - Registrar e relatar eventuais irregularidades ao gestor municipal responsável pela coordenação do programa.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 04 de junho de 2025.

**AIRTON LUIS PEGORARO**

Prefeito Municipal

## PODER LEGISLATIVO

### Atos Legislativos

#### Atos

#### ATO nº 08/2025

O Presidente da Câmara Municipal, usando das atribuições lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a ociosidade e a necessidade de proceder o encaminhamento de bens moveis obsoletos/inservíveis para prefeitura, com consequente baixa na escrituração contábil,

**Resolve:**

**Artigo 1º** - É considerado inservível ficando autorizada a respectiva baixa contábil de bens no patrimônio e remessa e disponibilização à Prefeitura Municipal, mediante ofício, os seguintes bens:

Placa	Quant.	Unid.	Descrição	Ano Aquisição	Valor. (R\$)
694	01	Pç	Fogão (industrial, 2 bocas) c/ 1 botijão de gás	2007	R\$ 48,71
695	01	Pç	Cadeira (Madeira)	1997	R\$ 41,83
697	01	Pç	Cadeira (Madeira)	1997	R\$ 41,83
720	01	Pç	Cadeira (Tecido, encosto baixo, braço fixo)	2001	R\$ 55,48
768	01	Pç	Máquina de Café (Villa)	2009	R\$ 151,17
777	01	Pç	Mesa (Madeira, retangular, 2 Gavetas)	1997	R\$ 38,14
812	01	Pç	Radio (Aiwa cd/tape/am/fm)	2005	R\$ 26,78
833	01	Pç	Cadeira (Tecido, alta, giratória, s/ braço)	2016	R\$ 121,14
			Total		R\$ 525,08

**Artigo 2º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 05 de junho de 2025.

O Presidente,

**RICARDO PREARO**

Registrado e publicado na Secretaria Câmara, na mesma data.

**Edson Camacho**

**Diretor T. Administrativo**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI****PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200

Site Oficial: [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)E-mail: [comunicacao@bariri.sp.gov.br](mailto:comunicacao@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**ASSESSORIA DE GABINETE**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [gabinete@bariri.sp.gov.br](mailto:gabinete@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL**

Telefone: (14) 3662-8477

E-mail: [social@bariri.sp.gov.br](mailto:social@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [administracao@bariri.sp.gov.br](mailto:administracao@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [desenvolvimento@bariri.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [juridico3@bariri.sp.gov.br](mailto:juridico3@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Telefone: (14) 3662-7012

E-mail: [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE FINANÇAS**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [financeiro@bariri.sp.gov.br](mailto:financeiro@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

Telefone: (14) 3662-1183

E-mail: [infra@bariri.sp.gov.br](mailto:infra@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

**DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [obras@bariri.sp.gov.br](mailto:obras@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE SAÚDE**

Telefone: (14) 3662-9210

E-mail: [saude@bariri.sp.gov.br](mailto:saude@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**IMPrensa Oficial**  
**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.  
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 2053-04ab-3104-343c-18



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Bariri (SP), Edição nº 1909, ano XX, veiculado em 05 de junho de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por CELSO CARLOS CAVALLIERI (CPF \*\*\*259648\*\*) em 05/06/2025 às 15:55:56 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/2053-04ab-3104-343c-18>